

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MOVIDA PARTICIPACOES SA de 24/06/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância (“BVD”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Movida Participações S.A. (“Companhia”), convocada para o dia 24 de junho de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, via plataforma digital ALFM Easy Voting (“Plataforma Digital”), além da possibilidade de envio deste BVD, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”). Para que o BVD seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do BVD ou, no caso de uso de assinaturas eletrônicas, deverá ser utilizado meio que certifique a integridade do documento e sua não alteração após a sua assinatura; e (iii) a assinatura ao final do BVD do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. O prazo para recebimento deste BVD, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até o dia 20 de junho de 2026 (inclusive). Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste BVD serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 24 de junho de 2026. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no BVD, tampouco a sua consularização. Destaca-se, ainda, que a proposta da administração para a AGE contém, além das instruções adicionais a respeito da participação na AGE, as informações exigidas com relação à ordem do dia da AGE nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis, e encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (http://www.b3.com.br) e da Companhia (ri.movida.com.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas que desejarem realizar a votação por meio do BVD poderão encaminhar suas instruções de voto por uma das opções abaixo, devendo cada acionista assegurar que o BVD seja recebido até 4 dias antes da data da AGE, observados os procedimentos estabelecidos por seus Agentes de Custódia, pela Central Depositária da B3, pelo Escriturador e/ou no Manual para Participação dos Acionistas, conforme o caso. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para (a) as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3, inclusive por meio do canal “Área do Investidor B3”, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, ou (b) a Central Depositária da B3 diretamente; (ii) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o Banco Bradesco S.A., observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo referido banco; ou (iii) caso o acionista queira encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverá (a) preencher o BVD e enviá-lo diretamente à Companhia, com as documentações necessárias conforme abaixo, para os e-mails ri@movida.com.br e easyvoting@alfm.adv.br (Assunto: Boletim de Voto a Distância AGE Movida 24 de junho de 2026) ou (b) acessar o endereço eletrônico da Plataforma Digital https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCpOhCQbT3_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn6Ox2 e cadastrar-se com as documentações necessárias conforme abaixo. Após essa etapa, deverá preencher os campos de opções de voto e confirmá-los. Para exercício desta opção (iii) os documentos que devem ser enviados são: a) Pessoas Físicas: (i) CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso, e (ii) instrumento de procuração, se aplicável; b) Pessoas Jurídicas: (i) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado; (ii) CPF e documento de identidade com foto do seu representante legal; e (iii) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável; e c) Fundos de Investimento: (i) Regulamento consolidado e atualizado do fundo; (ii) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (iii) CPF e documento de identidade com foto do representante legal do gestor e/ou administrador, conforme o caso; e (iv) documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo instrumento de procuração com poderes especiais, se aplicável. Além disso, o acionista deverá apresentar documento comprobatório da titularidade das ações mediante a apresentação de comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais, Banco Bradesco S.A, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Os instrumentos de procuração e atos societários oriundos do exterior deverão ser encaminhados para a Movida juntamente com a respectiva notarização, consularização e tradução juramentada</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MOVIDA PARTICIPACOES SA de 24/06/2026

para o português. Os representantes legais e procuradores devidamente constituídos que representarem mais de um acionista deverão obrigatoriamente realizar apenas um cadastro na Plataforma Digital. Nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/22, caso o BVD seja enviado diretamente à Companhia, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar exercer seu direito de voto a distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos para os e-mails ri@movida.com.br e easyvoting@alfm.adv.br (Assunto: Boletim de Voto a Distância AGE Movida 24 de junho de 2026). Caso o acionista prefira preencher a instrução de voto diretamente na Plataforma Digital, deverá acessar o endereço eletrônico da Plataforma Digital https://easyvoting.alfm.adv.br/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYtDlpJCpOhCQbT3_w2Y9XiYfZujlQ13UFgX6MCn6Ox2 e cadastrar-se com as documentações necessárias. Após essa etapa, deverá preencher os campos de opções de voto e confirmá-los. A Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de BVD diretamente à Companhia, nos termos do art. 27, § 7º da RCVM 81, ficando excluída a possibilidade de envio das vias físicas para o escritório da Companhia. Para mais informações recomenda-se consultar a proposta de administração da AGE disponível na sede social da Companhia e nos websites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.movida.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas no agente escriturador da Companhia, deverão entrar em contato diretamente com ele para verificar os procedimentos por ele estabelecido: Banco Bradesco S.A. Carlos Augusto Dias Pereira 4010 / Departamento de Ações e Custódia Endereço: Cidade de Deus, s/nº - Prédio Amarelo - 2º andar, Osasco - SP, CEP 06029-000 Tel.: (11) 3684-9441 Email: carlosd.pereira@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

1. Alterar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia de 5 para 7.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

2. Eleger o Sr. Flavio Tavares Valadão como membro do conselho de administração, para completar o mandato em curso dos atuais conselheiros, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

3. Eleger o Sr. Marcelo Marcolino como membro do conselho de administração, para completar o mandato em curso dos atuais conselheiros, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

4. Deliberar sobre a independência do Sr. Marcelo Marcolino, candidato ao cargo de membro independente do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

5. Alterar o caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia a fim de atualizar a cifra do capital social e a quantidade de ações representativas do capital social para refletir a homologação do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MOVIDA PARTICIPACOES SA de 24/06/2026

aumento de capital social aprovada em 09 de maio de 2026 pelo Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

6. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

7. Autorizar os administradores da Companhia, ou a seus procuradores, a praticar e assinar todos os atos e documentos necessários e/ou convenientes à realização das deliberações descritas acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MOVI3]

8. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____